



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

ACTA N.º 3/2003

Acta da reunião ordinária realizada aos doze dias do mês de Fevereiro de dois mil e três.

Aos doze dias do mês de Fevereiro de dois mil e três reuniu no Salão Nobre dos Paços do Concelho, a Câmara Municipal de Manteigas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, José Manuel Custódia Biscaia, encontrando-se igualmente presentes os Vereadores Excelentíssimos Senhores José Quaresma Pinheiro, José Manuel Barbosa Direito e José Manuel Saraiva Cardoso.

Sendo cerca das catorze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.

O Senhor Vereador Joaquim Quaresma Domingos, não se encontrava presente por motivos profissionais, enviando por fax a comunicação, falta que foi considerada justificada.

Achada conforme, foi a acta da reunião anterior aprovada e assinada, tendo sido dispensada a sua leitura por o seu texto ter sido previamente distribuído.

De conformidade com o art.º 87º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a ordem do dia estabelecida para a presente reunião inclui os seguintes assuntos:

- 1. Alienação de Habitações no Bairro do Alardo.**
- 2. Regulamento de Constituição e Regularização de Fundos de Maneio.**
- 3. Ratificação da declaração de subscrição de unidades de participação - AFTEBI - Associação para a Formação Tecnológica e Profissional.**
- 4. Remodelação dos sanitários situados na Praça Luís de Camões.**
- 5. Grupo Popular, Cultural e Recreativo da Praça da Louça - Atribuição de subsídio.**
- 6. Prémios de participação a atribuir no curso de Carnaval.**
- 7. Hasta Pública para venda de Madeira da Mata Municipal do Souto do Concelho.**
- 8. Assuntos Tratados por Delegação.**
- 9. Outros assuntos.**

Alienação de Habitações no Bairro do Alardo.

Foi presente a relação dos preços de venda, que foram propostos aos Moradores do Bairro do Alardo, fornecida pelo Instituto Nacional de Habitação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento de algumas propostas enviadas pelos Municípes que apresentaram valores abaixo do preço proposto e indicando várias deficiências nas habitações

O Senhor Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta:

1. Elaboração de um plano de trabalhos, para colmatar as deficiências que sejam imputadas à construção, solicitando a presença do empreiteiro e da fiscalização.
2. Proceder à constituição da propriedade horizontal e aos necessários registos prediais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

3. Solicitar ao INH o levantamento do regime de intransmissibilidade.
4. Aos Municípios que assinarem o contrato de promessa de compra e venda até 30 de Março do corrente ano, ser-lhes-ão mantidos os valores das rendas calculadas no ano 2002, até ao final de Julho, data limite para a celebração das escrituras.

Após a apresentação da proposta a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, sancioná-la.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Regulamento de Constituição e Regularização de Fundos de Maneio.

Foi presente o Regulamento de Constituição e Regularização de Fundos de Maneio, que a seguir se transcreve:

REGULAMENTO DE CONSTITUIÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO INTRODUÇÃO

O Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, na actual redacção do Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro, tem como objecto, entre outros, o sistema de controlo interno.

Para integrar aquele sistema, e em cumprimento dos princípios estabelecidos no ponto 2.9.10.1.11, é aprovado o presente Regulamento de Constituição e Regularização de Fundos de Maneio.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

1. Em caso de reconhecida necessidade, a Câmara Municipal pode deliberar sobre a aprovação da constituição de fundos de maneio para ocorrer a pequenas despesas correntes urgentes e inadiáveis.
2. Para efeitos de controlo dos fundos de maneio, a Câmara Municipal deve deliberar, no início de cada exercício económico, que coincide com o início de cada ano civil, sobre a aprovação, da constituição de fundos de maneio estritamente necessários, definindo as normas a que os mesmos devem obedecer.
3. A deliberação referida no número anterior deverá designar a unidade orgânica e os respectivos responsáveis pelo seu movimento, bem como os seus substitutos legais.
4. Os fundos de maneio funcionam durante o ano económico e até 31 de Dezembro de cada ano.

Artigo 2.º

A cada fundo de maneio corresponde uma dotação orçamental, cuja natureza e limite máximo se encontram estabelecidos neste Regulamento.

Artigo 3.º

Cada fundo de maneio tem que ser regularizado no fim de cada mês, não podendo conter despesas não documentadas.

Artigo 4.º

Cada fundo de maneio tem de ser repostado no fim do ano não podendo conter despesas não documentadas.

Artigo 5.º

Os documentos comprovativos das despesas efectuadas através de fundos de maneio têm de ser:

- a) Vendas a dinheiro;
- b) Factura/recibo;
- c) Factura e respectivo recibo;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

d) Recibo modelo 6 (artigo 115º do CIRS)

Artigo 6º

Nos documentos comprovativos das despesas realizadas através de fundos de maneiio devem ser apostas as indicações de:

- a) Pago pelo fundo de maneiio de (titular); e
- b) Justificação da realização da despesa.

Artigo 7º

A afectação dos fundos de maneiio será feita nas correspondentes rubricas da classificação económica e só podem revestir as seguintes naturezas:

- a) Deslocações e Estadas;
- b) Material de educação, cultura e recreio;
- c) Combustíveis e Lubrificantes;
- d) Material de Escritório;
- e) Outros Bens;
- f) Encargos das Instalações;
- g) Conservação de Bens;
- h) Comunicações;
- i) Transportes;
- j) Representação dos Serviços;
- k) Outros Serviços;

Artigo 8º

A constituição de cada fundo de maneiio não poderá ultrapassar o limite máximo de € 500.

Artigo 9º

Para a constituição de cada fundo de maneiio, o seu titular propõe o montante e a correspondente rubrica de classificação económica, de acordo com a natureza das despesas indicadas no artigo 7º, devendo a Câmara Municipal deliberar a respectiva constituição.

CAPÍTULO II CONSTITUIÇÃO

Artigo 10º

A constituição de cada fundo de maneiio implica o movimento das contas das seguintes classificações:

Na classificação orçamental:

Debita-se a conta de «dotações disponíveis» (023), na correspondente classificação económica, por contrapartida da mesma classificação económica da conta de «cabimentos» (026).

Na classificação patrimonial:

No acto da entrega do valor do fundo de maneiio ao titular, credita-se a classe de disponibilidade (contas 11 e 12) por contrapartida da conta de «fundos de maneiio» (118), para a qual devem ser criadas as subcontas necessárias, tantas quantos os fundos de maneiio constituídos.

CAPÍTULO III RECONSTITUIÇÃO

Artigo 11º



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Os fundos de maneiio serão reconstituídos mensalmente contra a entrega dos documentos justificativos das despesas.

Artigo 12º

As despesas reportar-se-ão sempre ao mês da reconstituição.

Artigo 13º

As despesas não podem ultrapassar o montante do fundo de maneiio

Artigo 14º

Para a reconstituição do fundo de maneiio, reportada ao mês de Dezembro, os respectivos documentos de despesa devem ser entregues até ao dia 20, desse mesmo mês.

Artigo 15º

A reconstituição implica o movimento das contas das seguintes classificações:

Na classificação orçamental:

Debita-se a conta de «cabimentos» (026), na respectiva rubrica da classificação económica antes creditada, por contrapartida da mesma classificação económica da conta de «compromissos» (027).

Na classificação patrimonial:

Debitam-se as contas da classe de custos (6) de acordo com as despesas apresentadas, por contrapartida da conta de «fornecedores» (22)

Com a emissão da ordem de pagamento, debita-se a conta de «fornecedores» (22), por contrapartida da conta de «credores pela execução do orçamento» (252).

Para regularização do fundo de maneiio, debita-se a conta de «credores pela execução do orçamento» (252), por contrapartida da conta de «fundos de maneiio» (118);

No acto da entrega do valor reconstituído ao titular do fundo de maneiio, credita-se a classe de disponibilidades (contas 11 ou 12), por contrapartida da conta «fundos de maneiio»

CAPÍTULO IV REPOSIÇÃO

Artigo 16º

A reposição dos fundos de maneiio será efectuada na tesouraria até 31 de Dezembro de cada ano.

Artigo 17º

A reposição de cada fundo de maneiio implica o movimento das contas das seguintes classificações:

Na classificação orçamental:

Debita-se a conta de «cabimento» (026) na classificação económica e montante da constituição do fundo de maneiio, por contrapartida da mesma classificação económica da conta de «dotações disponíveis» (023)

Na classificação patrimonial:

Com a reposição do valor do fundo de maneiio pelo seu titular, debita-se a classe de disponibilidades (contas 11 ou 12), por contrapartida da conta de «fundos de maneiio» (118).

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 18º

Compete ao órgão executivo a resolução de qualquer situação omissa neste documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Artigo 19º

O presente regulamento entra em vigor após a aprovação da Câmara Municipal e subsequente afixação no edifício da Câmara Municipal de Manteigas.

Anexo I

Constituição dos Fundos de Maneio

Responsável	Classificação Económica	Montante (Euros)
O Tesoureiro José Leitão Marcos		

Anexo II

Regularização dos Fundos de Maneio

Mês	Classificação Económica	Montante da Despesa	Fundo de Maneio Disponível	Ordem de Pagamento	Assinatura do Responsável

Anexo III

Reposição dos Fundos de Maneio

Responsável	Classificação Económica	Montante
O Tesoureiro José Leitão Marcos		
Total		



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Após análise do Regulamento, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprova-lo.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Constituição do Fundo de Maneio.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a constituição do Fundo de Maneio, que a seguir se transcreve:

Responsável	Código	Designação	Montante (Euros)
	Class. Económica		
O Tesoureiro José Leitão Marcos	02 02 13	Deslocações e estadas	25,00 €
	02 01 20	Material de educação, cultura e recreio	25,00 €
	02 01 02 02	Combustíveis e lubrificantes	50,00 €
	02 01 08	Material de escritório	75,00 €
	02 01 21	Outros bens	100,00 €
	02 02 01	Encargos das instalações	25,00 €
	02 02 03	Conservação de bens	25,00 €
	02 02 09	Comunicações	200,00 €
	02 02 10	Transportes	50,00 €
	02 02 11	Representação dos serviços	25,00 €
	02 02 25	Outros serviços	150,00 €
		TOTAL	750,00 €

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Ratificação da declaração de subscrição de unidades de participação - AFTEBI - Associação para a Formação Tecnológica e Profissional.

Foi presente a Declaração de subscrição para acerto das Unidades de Participação, no valor de 446,06 €, a favor da Associação para a Formação Tecnológica e Profissional da Beira Interior, em que a Câmara Municipal é Associada, para ser ratificada pelo Executivo.

Esta subscrição de unidades de participação justifica-se pelo facto da AFTEBI ter assinado um contrato com o IAPMEI com vista à obtenção de financiamento para a Escola Tecnológica, em cujo o clausulado a Associação se obrigava a proceder a um aumento de Capital Associativo, de acordo com as regras do FEDER.

A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade ratificar a Declaração de Subscrição.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Remodelação dos sanitários situados na Praça Luís de Camões.

Foi presente a carta do Município João Miguel Albino Carvalhinho, propondo à Câmara Municipal uma remodelação geral dos sanitários situados na Praça Luís de Camões integrando-a no projecto de construção de uma moradia unifamiliar prevista para esse local.

A Câmara Municipal tendo em conta que dispõe dos sanitários situados na Praça Luís de Camões em deficiente estado de conservação, com uma área de 8 m² e que a parte superior dos sanitários tem vindo a ser utilizada pelo Sr. João Miguel Albino Carvalhinho para diversas finalidades, conforme consta do ofício de 31-01-03. Pretendendo o Município construir a sua casa de habitação com utilização do referido espaço e comprometendo-se a efectuar obras de remodelação total dos sanitários por sua conta,



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

deliberou, por unanimidade, solicitar um parecer jurídico sobre a viabilidade de ocupação de tal espaço.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Grupo Popular, Cultural e Recreativo da Praça da Louça - Atribuição de subsídio.

Na sequência da deliberação camarária de 12-12-2002, foi presente a carta do Grupo Popular, Cultural e Recreativo da Praça da Louça, em que informa que na casa que irá servir de sede para as actividades que realizam, tencionam também fazer renascer o Rancho Folclórico da Praça da Louça, criar um espaço para ocupação de tempos livres para as crianças após horário escolar e proporcionar aos idosos um espaço de lazer.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo considerado insuficiente a informação disponível deliberou, solicitar ao Grupo a apresentação dos Estatutos, informação sobre os custos e receitas totais com a realização da obra e plano de actividades e orçamento para os próximos três anos.

Mais deliberou a Câmara Municipal questionar o Grupo sobre a disponibilidade para a celebração de um Protocolo de colaboração.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Prémios de participação a atribuir no Corso de Carnaval.

No âmbito da X Mostra de Actividades do Concelho de Manteigas, vai ter lugar no próximo dia 4 de Março de 2003 o Corso de Carnaval, numa organização do Agrupamento de Escolas do Concelho de Manteigas.

Tendo em conta os prémios monetários a atribuir aos participantes do referido evento, o Senhor Vice - Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Saraiva Cardoso, propôs que sejam atribuídos prémios até € 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos euros), considerando a participação de 15 grupos (carros alegóricos), bem como prémios de participação a cerca de 120 participantes.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a proposta.

Hasta Pública para venda de Madeira da Mata Municipal do Souto do Concelho.

Havendo necessidade de se proceder à hasta pública para venda da madeira da Mata Municipal, e tendo a Zona Agrária efectuado os autos de marca, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, proceder através de Edital a hasta pública da madeira, que a seguir se transcreve:

EDITAL

JOSÉ MANUEL CUSTÓDIA BISCAIA, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Manteigas:

FAZ PÚBLICO que no dia 26 (vinte e seis) do mês de Fevereiro de 2003, pelas catorze e trinta horas, perante a Câmara Municipal deste Concelho, se abrirá praça para arrematação da seguinte madeira existente na Mata Municipal do Souto do Concelho:

MADEIRA GROSSA DE CASTANHO

Lote número um constituído por:

Diâmetro	10	15	20	25	30
Paus	523	393	199	52	15

TOTAL DO LOTE: 1182 paus com cerca de 109,971m³

Lote número dois constituído por:

Diâmetro	10	15	20	25	30	35
Paus	336	229	183	83	31	8

TOTAL DO LOTE: 870 paus com cerca de 108,378m³



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Todos os lotes se encontram na Mata Municipal do Souto do Concelho.

O arvoredado é vendido em pé, sendo o abate, extracção, rechega e empilhamento por conta do adjudicatário.

Poderá ser estabelecido um preço base para cada lote posto em praça, seguindo-se em qualquer caso licitação verbal.

As propostas escritas, facultativas e entregues até à abertura da praça, serão apresentadas dentro de sobrescritos devidamente fechados, um por cada lote, com indicação do lote a que respeita e nelas se indicará o preço oferecido, o nome e morada do proponente.

Finda a licitação verbal, procede-se à abertura das propostas escritas. Se uma ou várias das propostas escritas, forem de valor superior ao obtido na licitação verbal, a adjudicação será feita à maior proposta escrita, não podendo ser licitado verbalmente qualquer outro valor.

Caso as propostas escritas sejam de valor inferior ao da licitação verbal, a adjudicação será feita ao maior valor oferecido nesta.

A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar o(s) lote(s) caso o preço atingido não lhe interesse.

Não são permitidos lances inferiores a 75,00 € .

As condições de pagamento da referida madeira são as seguintes:

- **15%** no acto da arrematação considerados como caução do bom e pontual cumprimento do contrato;
- **50%** até 26 de Março de 2003;
- **20%** até 21 de Abril de 2003;
- **15%** até 5 de Maio de 2003,

não podendo ser levantada da mata, madeira que não esteja paga, não se considerando, para esse efeito, como pagamento os 15% iniciais dados como caução e que corresponderão aos últimos 15% da madeira a levantar.

Actos Praticados pelo Senhor Vereador José Quaresma Pinheiro, no uso da subdelegação de competências previstas no n.º 2 do Art.º 69º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Para conhecimento da Câmara Municipal foi feita a leitura dos actos referidos em epígrafe, constantes da relação n.º 02/2003 apresentada e que aqui se dá por integralmente reproduzida, a qual, depois de rubricada pelos membros do Executivo é arquivada na pasta anexa a esta acta.

Outros assuntos.

Esteve presente a Senhora Engenheira Cláudia Salgueiro, Representante da Zona Agrária de Manteigas, que apresentou o Projecto de Remodelação do Viveiro das Trutas e da Truticultura, cuja candidatura da 1ª fase já foi aprovada no montante de 75.000 contos.

Referenciou que ainda não foi estudado o espaço que fica junto à curva, que poderá ser uma zona de merendas ou outra solução.

O Senhor Presidente informou que a Direcção de Estradas irá lançar o concurso para a ratificação da Estrada 338 e que deveria ser solicitado ao Senhor Director qual a solução para aquela curva, havendo a necessidade de se ver o projecto.

Agradeceu a presença da Senhora Engenheira e informou que a Câmara Municipal estará disponível, se assim for entendido, para acompanhar o projecto.

O Senhor Presidente apresentou o Protocolo de Colaboração que irá assinar, com anuência do Executivo, que a seguir se transcreve:



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO EN 232 "INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO SEMAFÓRICO TRAVESSIA DE VALE DE AMOREIRA"

O IEP - Direcção de Estradas do Distrito da Guarda, pessoa colectiva de direito público n.º 504 598 686, com sede no Largo de S. Pedro n.º 43, Guarda, adiante designada por DIRECÇÃO DE ESTRADAS e representada pelo Director de Estradas, Eng. José António de Almeida Gomes, e a Câmara Municipal de Manteigas, com sede na Rua 1º de Maio - 6260 Manteigas, adiante designada por CMM e representada pelo seu Presidente Dr. José Manuel Custódia Biscaia, acordam o seguinte:

Artigo 1.º

A DIRECÇÃO DE ESTRADAS e a CMM comprometem-se a colaborar pelas formas adequadas e nas situações necessárias, em especial nos termos do presente Protocolo, tendo como objectivo a introdução de equipamentos dirigidos aos utentes mais vulneráveis e melhoria das condições de segurança nas travessias de aglomerados urbanos, previstos no Plano de Segurança Rodoviária 2002 .

Artigo 2.º

A DIRECÇÃO DE ESTRADAS compromete-se a:

- a) Tomar as iniciativas conducentes à abertura dos concursos para a adjudicação da obra;
- b) Fornecer o equipamento e sua implementação;
- c) Fornecer todos os elementos e informações acerca dos locais onde se vão implantar tais equipamentos;
- d) Acompanhar a execução dos trabalhos a fim de serem minorados os possíveis prejuízos causados às estradas nacionais,
- e) Elaborar autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez devidamente verificados, aprovados e visados, proceder aos correspondentes pagamentos ao empreiteiro.
- f) Elaborar a conta final;
- g) Proceder à recepção provisória e definitiva da obra;
- h) Manter em bom estado de conservação todos os equipamentos, semáforos, lâmpadas postes, equipamentos ou estruturas de apoio;
- i) Praticar todos os demais actos legalmente previstos;

Artigo 3.º

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS compromete-se a:

- a) Proceder e custear as necessárias ligações eléctricas para activar o funcionamento do equipamento semafórico;
- b) Custear as despesas inerentes ao futuro gasto de energia eléctrica;

Artigo 4.º

Este protocolo é válido pelo período de um ano, podendo ser expressamente renovado por períodos adicionais de um ano, salvo denúncia por qualquer das partes, por escrito e com três meses de antecedência relativamente ao período em curso.

Feito em 30 de Janeiro de 2003".

Mais informou que o mesmo procedimento protocolado foi já proposto para as restantes Freguesias.

O Senhor Vice-Presidente deu conhecimento dos estabelecimentos comerciais que aderiram ao desconto do Cartão do Idoso, nomeadamente: António Matos Paiva, Charcutaria Zimbro, Lavandaria Monteiro, Nevióptica de Seia, Lda., Ourivesaria Estrela; Loja "Aromas", Direitos, Lda., Pousada de São Lourenço, Cervejaria Santa Luzia. Albergaria Berne, Restaurante "O Abrigo" e Dicrafel.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

O Senhor Vice-Presidente informou de que após contactos prévios e reuniões preparatórias com a presença da Câmara Municipal de Manteigas, da Câmara Municipal da Covilhã e da Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior, no dia 24 de Fevereiro, foi promovida uma visita ao percurso Manteigas - Poço do Inferno - Verdelhos - Vale de Amoreira, para a qual foi também convidado o Coordenador de Acção Integrada de Base Territorial da Serra da Estrela e a responsável local dos Serviços Florestais, no sentido de sensibilizar o Director da DRABI para a necessidade urgente de intervenção urgente nos caminhos florestais indicados, que têm também um alto interesse do ponto de vista turístico, ambiental e paisagístico para a Região da Serra da Estrela.

A partir desta visita foi possível obter um acordo de todos os parceiros, com recurso a programas comunitários disponíveis, quer da AIBT Serra da Estrela quer do AGRIS, para que as entidades promotoras - as Câmaras Municipais de Manteigas e Covilhã - apresentem projectos de execução de caminhos rurais, com largura de 5 metros, ligando o Poço do Inferno ao limite do Concelho de Manteigas (1,5 Km); ligação Sarnadas - Verdelhos (cerca de 7 Kms); ligação Vale de Amoreira - limite da Freguesia de Verdelhos (cerca de 4 Kms); e finalmente ligação a Verdelhos.

Modificação às Grandes Opções do Plano - PPI e AMR

De conformidade com o conteúdo da proposta nº 1/2003, que aqui se dá por integralmente reproduzida e vai ficar anexa a esta acta, depois de assinada e rubricada pelos Membros do Executivo, a Câmara Municipal, nos termos do ponto 8.3.2 - Modificações ao Plano Plurianual de Investimentos, do Decreto-Lei nº 54 -A/99 de 22 de Fevereiro, aprovou a alteração da rubrica "07.01.04.06" para as rubricas "07.01.15", "02.02.14", "07.01.02.01", "07.01.04.12", "07.01.15", "07.01.04.13", "07.01.04.10", "07.01.04.01", "07.01.01", "07.01.04.06" e "07.01.15" no montante de € 401.760,00 (quatrocentos e um mil setecentos e sessenta euros).

Modificações ao orçamento.

De conformidade com o conteúdo da proposta nº 1/2003, que aqui se dá por integralmente reproduzida e vai ficar anexa a esta acta, depois de assinada e rubricada pelos Membros do Executivo, a Câmara Municipal, nos termos do ponto 8.3.1 - Modificações ao Orçamento, do Decreto-Lei nº 54 -A/99 de 22 de Fevereiro, aprovou a alteração das rubricas "04.12.23.06", "11.06.06", "02.02.25", "07.01.04.06", para as rubricas "05.02.01", "07.02.09.02", "12.06.02", "01.03.08", "02.02.14", "02.02.17", "03.01.03.02", "07.01.01", "07.01.02.01", "07.01.04.01", "07.01.04.10", "07.01.04.12" e "07.01.04.13", no montante de € 340.018,00 (trezentos e quarenta mil e dezoito euros).

Finanças Municipais.

Foi presente o Balancete de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, que acusa um saldo em dinheiro no montante de cento e quarenta e quatro mil duzentos e trinta e seis euros e trinta e oito cêntimos(144.236,38).

E nada mais havendo a tratar, sendo cerca das dezassete horas e trinta minutos, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a presente reunião. Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e pelos Senhores Vereadores presentes e por mim
Chefe de Secção dos Serviços Gerais que a redigi.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS
